



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 – Tel./Fax: (12) 3117-1311

Projeto de Lei Nº 03, de 30 de julho de 2024.

(Poder Legislativo)

APROVADO
POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro, 15/08/2024

Luiz Fernando B. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Barreiro

PODER LEGISLATIVO

**"CRIA A BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO BARREIRO/SP".**

Art.1º. Fica criada a Banda Marcial do Município de São José do Barreiro/SP, de caráter artístico e educacional.

Art. 2º. A Banda Marcial do Município de São José do Barreiro/SP será composta por número ilimitado de membros, entre alunos da rede pública de ensino e demais pessoas da comunidade, e utilizarão instrumentos de sopro, de percussão, melódico e de ritmo.

Art. 3º. Banda Marcial do Município de São José do Barreiro/SP contará com a participação voluntária de seus membros e será considerada de relevância pública, na sua organização e formação musical de seus integrantes.

Art. 4º. A Banda Marcial Municipal de São José do Barreiro/SP tem por finalidade:

I - a promoção e a difusão de arte, música, cultura e resgate de tradições;

II - cooperar com a divulgação e a democratização da cultura musical do Município;

III - promover isoladamente ensaios com alunos da rede municipal de ensino e/ou outros integrantes, em comum acordo com os dirigentes dos educandários;

IV - oportunizar o desenvolvimento de habilidades artísticas, bem como proporcionar aos integrantes o desenvolvimento da autoexpressão, autoconfiança, concentração, disciplina, memorização, percepção auditiva, postura física e respiração;

V - promover a integração da comunidade, por meio da música;

VI - dar maior realce às comemorações em datas cívicas nacionais, estaduais e municipais, com desfiles e execuções musicais;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 – Tel./Fax: (12) 3117-1311

VII - realizar apresentações em outros municípios e estados da Federação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 30 (trinta) de julho de 2024.


Luiz Fernando Braga de Oliveira
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 – Tel./Fax: (12) 3117-1311

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo criar a Banda Marcial do Município de São José do Barreiro/SP, de caráter artístico e educacional.

Segundo a referida proposição, referida Banda Marcial do Município de São José do Barreiro/SP será composta por número ilimitado de membros, entre alunos da rede pública de ensino e demais pessoas da comunidade, e utilizarão instrumentos de sopro, de percussão, melódico e de ritmo.

Referido Projeto de Lei é de suma importância, vez que tem por finalidade, em especial: a promoção e a difusão de arte, música, cultura e resgate de tradições; a cooperação com a divulgação e a democratização da cultura musical no Município; a promoção do desenvolvimento de habilidades artísticas, bem como de autoexpressão, autoconfiança, concentração, disciplina, memorização, percepção auditiva, postura física e respiração; a promoção da integração da comunidade, por meio da música.

Diante de todo o exposto, espero que essa Edilidade analise o presente Projeto de Lei, o qual só trará benefícios a nossa Comunidade, e após isso emita sua chancela pela aprovação.

São José do Barreiro, 30 (trinta) de julho de 2024.


Luiz Fernando Braga de Oliveira
Vereador